Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **aquisição de veículo automotor do tipo passeio, para compor e renovar a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN. c**om as seguintes especificações técnicas:

Veículo Hatch UBS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMENDA	VALOR
1	VEÍCULO NOVO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAIS OU SUPERIORES A DATA DA COMPRA, COR BRANCA. ZERO KM 04 PORTAS COM TRAVAS ELÉTRICAS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0. COM TAMANHO MÍNIMO DE ENTRE-EIXO COM 2.500mm (2,500 metros). COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV ou superior, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE MO MÍNIMO 280 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, COMO ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA DA VERSÃO OFERTADA, VEDADA A COMPROVAÇÃO POR MEIO DE ACESSÓRIOS INSTALADOS POSTERIORMENTE PELA CONCESSIONÁRIA, REVENDA, DISTRIBUIDOR OU TERCEIROS: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. AR-CONDICIONADO BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA AJUSTE MANUAL OU ELETRICO DOS RETROVISORES CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS BANCO TRASEIRO REBATÍVEL MULTIMIDIA CENTRAL COM CONEXÃO BLUETOOTH COM SENSOR DE RÉ PONTO DE FORÇA 12 V. RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA) CONEXÃO USB PROTETOR DE CÁRTER PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, ADESIVADO COM	Und	1	N°427600 12	R$ 100.00 0,00

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls.
Rubrica

	LOGORMACA DO MUNICIPIO.				

Veículo Hatch Hospital e Maternidade Santa Luzia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMENDA	VALOR
2	VEÍCULO NOVO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAIS OU SUPERIORES A DATA DA COMPRA, COR BRANCA. ZERO KM 04 PORTAS COM TRAVAS ELÉTRICAS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH. RODAS COM 04 FUROS. MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV ou superior, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS DE MO MÍNIMO 200 LITROS SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD). TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. AR-CONDICIONADO BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA AJUSTE MANUAL OU ELETRICO DOS RETROVISORES CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS BANCO TRASEIRO REBATÍVEL MULTIMIDIA CENTRAL COM CONEXÃO BLUETOOTH COM SENSOR DE RÉ PONTO DE FORÇA 12 V. RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA) CONEXÃO USB PROTETOR DE CÁRTER PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, ADESIVADO COM LOGORMACA DO MUNICIPIO.	Und	1	009/2026 Destinação parcial	R$ 80.000,00

Veículo Tipo Minivan 7 Lugares

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMENDA	VALOR
3	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR BRANCA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBLINA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV OU SUPERIOR;	Und	1	514/2025 Destinação parcial	R$ 150.000,00

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

	ABASTECIDO COM GASOLINA OU TOTALFLEX; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ALARME ANTIFURTO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD; AIRBAG FRONTAL, LATERAL E DE CORTINAS; COMPUTADOR DE BORDO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO; DESEMBAÇADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COMPOSTO POR RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, ALTO FALANTES INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO; CHAVE PRESENCIAL; PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 550 LITROS DE CAPACIDADE COM 5 LUGARES, E COM 7 LUGARES MINIMO 150 LITROS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ; RODAS DE LIGA LEVE; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; ASSISTENTE PARA PARTIDA EM RAMPA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA. APRESENTAR AINDA TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E CONTRAN E GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 36 MESES; O ITEM OPCIONAL/ACESSÓRIO DA LINHA DE PRODUÇÃO PREVISTO NO VEÍCULO OFERTADO, MESMO QUE NÃO CONSTANTE NESTE DESCRITIVO, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MANTIDO OU INCLUÍDO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS REQUERIDAS. ADESIVADO COM LOGORMACA DO MUNICIPIO.				

1.3. Os itens objeto da presente aquisição, são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os itens acima descritos serão adquiridos na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN Fls. _____ Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar demandado pela Secretaria de Saúde do Município de Carnaubais/RN.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo as ações e serviços de saúde serem organizados de forma regionalizada e hierarquizada.

Considerando a eficiência operacional, onde a utilização das emendas parlamentares (n° 42760012, n° 514/2025 e n° 09/2026) permite a renovação da frota com recursos vinculados, desonerando o tesouro municipal e garantindo veículos zero quilômetro, que possuem maior eficiência energética e menor custo de manutenção.

Considerando a manutenção do fluxo assistencial, visto que o transporte sanitário é o elo que viabiliza o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assegurando que o investimento público feito na marcação de exames e cirurgias não seja desperdiçado por falta de locomoção do paciente.

Considerando a garantia de dignidade e humanização, pois, veículos novos e adequados proporcionam conforto e segurança aos pacientes e acompanhantes, reduzindo o desgaste físico de quem já se encontra em situação de vulnerabilidade por questões de saúde.

Considerando a necessidade do cumprimento de metas de saúde, onde a estruturação do transporte é condição essencial para o alcance das metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde, especialmente no que tange à redução de faltas em procedimentos especializados.

4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. **São requisitos de contratação:**

5.1.1. O Fornecedor deve possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações Técnicas do Objeto

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls.
Rubrica

- Tipo de veículo: Veículo automotor, tipo hatch e minivan (7 lugares), zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior.
- Motorização: Flex (gasolina e/ou etanol), com potência mínima de 70 cv.
- Equipamentos obrigatórios:
    - Ar-condicionado;
    - Direção elétrica;
    - Travas e vidros elétricos;
    - Cintos de segurança para todos os ocupantes;
    - Sistema de iluminação interno e externo conforme legislação;
    - Sistema de áudio com conexão Bluetooth e USB;
    - Alarme/sistema antifurto;
    - Sensor de ré;
    - Protetor de cárter;
    - Banco do motorista com ajuste de altura;
    - Banco traseiro rebatível;
    - Multimídia central com conexão Bluetooth;
    - Travamento central das portas;
    - Desembaçador do vidro traseiro;
    - Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
    - Ponto de força 12V;
    - Rádio (de série ou opcional de fábrica);

- Conformidade legal: Todos os itens deverão obedecer às normas da ABNT, do CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

  Requisitos de Padronização e Identificação
- Pintura externa na cor branca;
- Adesivagem com o logotipo do Município e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme manual de identidade visual oficial;
- Placas e identificação conforme legislação de trânsito vigente.
- Garantia e Assistência Técnica mecânica.
- Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** meses para o veículo e seus componentes, sem limitação de quilometragem;

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls.
Rubrica

- A contratada deverá apresentar relação de assistência técnica autorizada com cobertura regional, preferencialmente no estado ou microrregião do município;
- Atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas após chamado em caso de falha ou necessidade de reparo.

Prazos

- Prazo máximo para entrega: até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

Local de Entrega

- Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN, ou outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio;
- Todos os custos de transporte, seguro e demais encargos até a entrega serão de responsabilidade da contratada;
- O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos instalados, funcionamento testado e pronto para uso.

Condições de Recebimento

- Recebimento provisório realizado por comissão designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa, conforme especificações técnicas e documentos fiscais;
- Recebimento definitivo após período de verificação do funcionamento pleno do veículo, com lavratura do termo correspondente.

Obrigações da Contratada:

- Entregar veículo novo, sem uso anterior, com manual do proprietário, chave reserva, emplacado em nome do Município de Carnaubais/RN, com toda documentação de registro e licenciamento em ordem;
- Oferecer treinamento básico para os servidores indicados quanto ao uso e manutenção básica do veículo;
- Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal, certificado de garantia, e demais documentos técnicos e legais exigidos.

Obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, respeitando prazos e procedimentos legais;
- Designar comissão para acompanhamento da execução contratual, incluindo conferência técnica e recebimento do veículo;
- Garantir acesso ao local de entrega e condições adequadas para recebimento.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

Forma de Pagamento:

- O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal e documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Pagamento via ordem bancária ou conforme definido pelo setor financeiro competente. Requisitos Documentais e Legais
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa fornecedora, conforme Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de atendimento às especificações técnicas obrigatórias previstas no edital;
- Certificado de adequação do veículo às normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da contratada ou da montadora no ato da entrega, com transferência definitiva para o Município sem ônus adicionais.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1.1. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1.1.1. O prazo máximo de entrega do veículo é de até 60 (SESSENTA) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Setor responsável.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo MÁXIMO de até 30 (TRINTA) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN, transportado através de veículo apropriado (cegonha).

6.5 O bem será recebido provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls.
Rubrica

6.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar as máquinas/veículos no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.10. **Quanto ao recebimento do veículo deve-se levar em consideração os seguintes pontos**:
6.10.1. A aceitação do produto dependerá da avaliação realizada pela Secretaria de Saúde do município de Carnaubais/RN;
6.10.2. Quanto a GARANTIA, a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento/máquina contra defeitos mecânicos pelo período estabelecido no manual do fabricante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia;
6.10.3. Se o veículo no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
6.10.4. A contratada deverá comprovar que para a marca do veículo ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante, a uma distância da sede do município de 220 km, da sede do município de Carnaubais/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls.
Rubrica

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls.
Rubrica

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls.
Rubrica

renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM..

- **Exigências de habilitação**

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls.
Rubrica

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.3 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
9.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
9.5.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.5.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.7 O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de xxx/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.
9.5.8. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

9.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A estimativa do valor da contratação será definida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Carnaubais, com base em pesquisa mercadológica atualizada, conforme previsto na legislação vigente, considerando os preços praticados no mercado e demais parâmetros necessários à adequada estimativa de custos.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN Fls. _____ Rubrica

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar as máquinas/veículo em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Responsabilizar-se pela entrega das máquinas no endereço e condições detalhadas no item 6.4 deste Termo de Referência, bem como o veículo, tipo, **DEVIDAMENTE EMPLACADO** e em nome do Município Contratante.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

12.1.8. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária específica, a ser designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Carnaubais/RN.

CARNAUBAIS/RN, 03 de julho de 2026.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. _____
Rubrica

_____

Lucas Silva de Moura
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 06/2025